Publicado do TCE/AN Edição nº		o Eletrôn	ico
De	/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. N⁰	
Fls Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 563/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 11459/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Orgão: Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência FRAINT.
- 4- Exercício: 2015.
- **5- Responsável:** Sra. Tâmera Maciel Assad, Secretária Executiva do Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência FRAINT, à época.
- **6- Unidade Técnica:** DICAD/AM Relatório Conclusivo nº 40/2016 (fls. 230/243).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3566/2016-MPC-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 244/246).
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência. Exercício de 2015.

Contas Regulares. Quitação Plena. Notificação à Interessada. Determinação à DICAD.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância**, com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar Regular, nos termos do artigo 22, I, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 188, §1º, I, da Resolução n.º 04/02 TCE/AM, a Prestação de Contas da Sra. **Tâmera Maciel Assad**, responsável pelo Fundo de Reserva para Ações de Inteligência FRAINT durante o exercício 2015;
- **9.2- Conceder quitação plena e irrestrita** à Sra. **Tâmera Maciel Assad**, conforme preceitua o art. 189, I, da Resolução n.º 04/02 TCE/AM;
 - 9.3- Notificar a interessada acerca do desfecho concedido a estes autos;
- **9.4- Determinar à DICAD/AM** que a restrição "Ausência de certificado de auditoria emitido por Órgão de Controle Interno" (fls. 236) seja incluída na análise das Contas da Controladoria Geral do Estado CGE (autos n.º 11.819/2016).
- **10- Ata:** 22ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 28 de Junho de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.

	10
	*
	Ō.
	\sim
	INO. 6F3168R3-3A3DFR90-9F1972AF-A3583D9
	~
	α
	S
	α
	نز
	٩
	. !
	щ
	<1
	\sim
	٠,
	_
	σ
	-
	٠.
	щ
TA FILHO.	σ
$^{\circ}$	-
¥.	\sim
	ਨ
_	\approx
_	ш
ш	ш
_	=
◂	_
_	α
-	×
U)	\simeq
\sim	С,
\sim	
$^{\circ}$	C,
_	m
S	~
ŭú	*
щ	Œ
⋖	$\overline{}$
\sim	ç
Ľ	ne o códiao: 6F3168B3-3A3DFB90-9
0	*
$\underline{\smile}$	Œ
5	
_	~
111	×
Ψ,	۷.
\Box	7
_	.≻
411	-
	C
(U)	_
\sim	_
\sim	4
\neg	~
$\overline{}$	⊱
$^{\circ}$	=
	$\overline{}$
_	
$\overline{\sim}$	¥
굣	Ť
ARI	ž
JARI	infe
MARI	e infe
r MARI	o infe
or MARI	de e infe
oor MARI	de e infe
por MARI	ade e infe
por MARI	nede e info
te por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	anada a infe
nte por MARI	/spede e info
ente por MARI	r/spede e infe
iente por MARIO JOSÉ DE MORAES COST	hr/spede e info
nente por MARI	hr/spede e info
Imente por MARI	v br/spede e info
almente por MARI	ov br/spede e info
talmente por MARI	nov br/spede e info
jitalmente por MARI	nov br/spede e infe
igitalmente por MARI	n any br/spede e info
digitalmente por MARI	m any br/spede e info
digitalmente por MARI	am any hr/spede e info
o digitalmente por MARI	am any hr/spede e info
do digitalmente por MARI	e am dov hr/spede e info
ado digitalmente por MARI	ce am dov hr/spede e info
ado digitalmente por MARI	top am any br/spede e info
nado digitalmente por MARI	atce am ony br/spede e info
sinado digitalmente por MARI	tatce am nov br/spede e info
ssinado digitalmente por MARI	iltatos am dov hr/spede e info
assinado digitalmente por MARI	ultatce am nov hr/spede e inf
assinado digitalmente por MARI	sultatoe am dov br/spede e info
ii assinado digitalmente por MARI	ansultatoe am dov br/spede e info
oi assinado digitalmente por MARI	onsultatoe am oov br/spede e info
foi assinado digitalmente por MARI	consultatoe am nov br/spede e info
o foi assinado digitalmente por MARI	//consulta toe am dov br/spede e info
to foi assinado digitalmente por MARI	//consultates am dov hr/spede e inf
nto foi assinado digitalment	o://consultatce am dov hr/spede e info
nto foi assinado digitalment	tn://consulta toe am oov br/spede e info
nto foi assinado digitalment	ofto://consultaite am one br/spede e info
nto foi assinado digitalment	http://consultaitce.am.gov.hr/spede.e.info
nto foi assinado digitalment	s http://consultaitce am gov hr/spede e info
nto foi assinado digitalment	te http://consultaitce am gov br/spede e info
nto foi assinado digitalment	ite http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.info
nto foi assinado digitalment	site http://consultaite am gov hr/spede e info
nto foi assinado digitalment	site http://consultaitce am gov hr/spede e info
nto foi assinado digitalment	o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.info
nto foi assinado digitalment	o site http://consulta toe am dov hr/spede e info
nto foi assinado digitalment	e o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e.info
nto foi assinado digitalment	se o site http://consulta toe am gov br/spede e info
nto foi assinado digitalment	sse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e.info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	esse o site http://consulta toe am dov hr/spede e info
nto foi assinado digitalment	sesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e.info
nto foi assinado digitalment	seesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e.info
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta.tce.ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta.tce.ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta.tce.ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta.tce.ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta.tce.ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta.tce.ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta toe ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta toe ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta toe ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta toe ar
nto foi assinado digitalment	acesse o site http://consulta toe ar
nto foi assinado digitalment	conferência acesse o site http://consulta toe am dov br/spede e infe

Publicado r do TCE/AM	 io Eletrô	nico
Edição nº_ De	 	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS
NO

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 563/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

12.1- Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho. **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral